

---

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.729/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$350.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

<b>03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
03.009.08.245.0019.1262 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$350.000,00
<b>Sub-Total.....R\$350.000,00</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EMENDAS PARLAMENTARES  
VALOR R\$350.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de dezembro de 2025.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:  
Luciani Fernandes  
Código Identificador:F13AC4EF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2025. Edição 4133b  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>